



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/2024

Teresina (PI), 12 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Fixa a remuneração mínima para o servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e dá outras providências”**.

Com efeito, conforme art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988, é garantido a todos os trabalhadores, urbanos e rurais, salário mínimo, nacionalmente unificado e capaz de atender suas necessidades vitais básicas. Nesse sentido, a União, por meio do Decreto nº 11.864, de 27.12.2023, publicada no DOU 27.12.2023, fixou o *novo valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024*.

Dentro dessa perspectiva, e em obediência aos ditames constitucionais, o Município de Teresina, por meio da proposição legislativa em epígrafe, busca garantir aos seus servidores públicos, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta, remuneração mínima no valor correspondente ao do salário mínimo ora instituído, ou seja, R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Vale ressaltar que para os servidores públicos, ocupantes apenas de cargos comissionados, com valor de gratificação correspondente a menos de 1 salário mínimo, o Município pagará uma "complementação especial", no valor necessário a alcançar o valor do salário mínimo vigente.

Dessa forma, encaminho o anexo Projeto de Lei Complementar, objetivando fazer essa adequação, por meio de lei municipal, para acompanhar o salário mínimo nacional, validando, também no âmbito municipal, a partir do mês de janeiro/2024, e *fazendo com que nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, como apresentado no Projeto, venha perceber, nos termos ali definidos, remuneração inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)*.

No sentido de cumprir tal objetivo, venho solicitar a inclusão do Projeto de Lei Complementar em REGIME DE URGÊNCIA (art. 52, da Lei Orgânica do Município), na forma regimental.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Fixa a remuneração mínima para o servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos desta Lei Complementar, nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2024, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), fazendo jus, se for o caso, a uma complementação especial, no valor necessário a alcançar a remuneração mínima ora estabelecida.

§ 1º A complementação especial a que se refere o *caput* deste artigo, desta Lei Complementar, não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

§ 2º Para o cálculo da complementação especial, ficam excluídas as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal - DAM, as GEs, a gratificação de produtividade operacional de nível médio, o Incentivo de Produção SUS para servidores de cargo de nível médio da FMS, as horas-extras, os adicionais noturnos e as substituições.

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(IMPACTO FINANCEIRO)

Despacho 772/2024 - COE-RH-SEMA

Teresina, 08 de fevereiro de 2024.

Ao Gabinete da SEMA,

Considerando que, a Lei Complementar nº 5.998, de 28.09.2023(8965161), fixou a partir de janeiro de 2023, remuneração mínima para o servidor público municipal efetivo ativo e inativo, em 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais), valor equivalente ao salário mínimo da época.

Considerando que, a partir de janeiro de 2024, conforme Decreto 11.864/2023, o salário mínimo passou a ser de 1.412,00, portanto, valor superior a remuneração mínima paga aos servidores públicos municipais.

Diante disto, segue em anexo (9032165) e (9032183), impacto financeiro, bem como a minuta do projeto de Lei em anexo(9031029).

Sugerimos que os autos, sejam enviados à SEMGOV, para adoção de medidas necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Lyndon Johnson Dantas, Chefe de Coordenação Especial de Recursos Humanos da SEMA**, em 08/02/2024, às 08:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 9032203 e o código CRC 1D69A78E.

Referência: Processo nº 00042.000436/2024-39

SEI nº 9032203

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação* (IPCA)	2024	2025	2026
	3,76%	3,51%	3,50%

*Boletim Focus (01/03/2024)

PROJEÇÃO DE AUMENTO COM BASE NO NOVO SALÁRIO MÍNIMO DE R\$ 1.412,00 - Estatutários (Vide documento enviado pela SEMA)

Cod.Entidade	Entidade	QTD	Valor do Acréscimo vantagens do servidor	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL	IMPACTO ANUAL 2024
1	PMT (ADM. DIRETA)	34	R\$ 3.128,00	R\$ 688,16	R\$ 3.816,16	R\$ 50.754,93
2	SAAD LESTE	7	R\$ 644,00	R\$ 141,68	R\$ 785,68	R\$ 10.449,54
3	SAAD SUL	7	R\$ 644,00	R\$ 141,68	R\$ 785,68	R\$ 10.449,54
4	SAAD CENTRO	2	R\$ 184,00	R\$ 40,48	R\$ 224,48	R\$ 2.985,58
7	SAAD RURAL	8	R\$ 736,00	R\$ 161,92	R\$ 897,92	R\$ 11.942,34
13	FCMC	8	R\$ 736,00	R\$ 161,92	R\$ 897,92	R\$ 11.942,34
19	SAAD SUDESTE	5	R\$ 460,00	R\$ 101,20	R\$ 561,20	R\$ 7.463,96
28	SAAD NORTE	3	R\$ 276,00	R\$ 60,72	R\$ 336,72	R\$ 4.478,38
29	FMS	1092	R\$ 97.559,62	R\$ 21.463,12	R\$ 119.022,74	R\$ 1.583.002,39
TOTAIS	TOTAIS	1166	R\$ 104.367,62	R\$ 22.960,88	R\$ 127.328,50	R\$ 1.693.469,00

PROJEÇÃO DE AUMENTO (SALÁRIO) COM BASE EM ESTIMATIVA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS ÍNDICES (IPCA) DE CORREÇÃO DO BOLETIM FOCUS*

Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2025	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2025	IMPACTO ANUAL 2025	Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2026	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2026	IMPACTO ANUAL 2026
R\$ 3.237,79	R\$ 712,31	R\$ 3.950,11	R\$ 52.536,43	R\$ 3.351,12	R\$ 737,25	R\$ 4.088,36	R\$ 54.375,20
R\$ 666,60	R\$ 146,65	R\$ 813,26	R\$ 10.816,32	R\$ 689,94	R\$ 151,79	R\$ 841,72	R\$ 11.194,89
R\$ 666,60	R\$ 146,65	R\$ 813,26	R\$ 10.816,32	R\$ 689,94	R\$ 151,79	R\$ 841,72	R\$ 11.194,89
R\$ 190,46	R\$ 41,90	R\$ 232,36	R\$ 3.090,38	R\$ 197,12	R\$ 43,37	R\$ 240,49	R\$ 3.198,54
R\$ 761,83	R\$ 167,60	R\$ 929,44	R\$ 12.361,51	R\$ 788,50	R\$ 173,47	R\$ 961,97	R\$ 12.794,16
R\$ 761,83	R\$ 167,60	R\$ 929,44	R\$ 12.361,51	R\$ 788,50	R\$ 173,47	R\$ 961,97	R\$ 12.794,16
R\$ 476,15	R\$ 104,75	R\$ 580,90	R\$ 7.725,94	R\$ 492,81	R\$ 108,42	R\$ 601,23	R\$ 7.996,35
R\$ 285,69	R\$ 62,85	R\$ 348,54	R\$ 4.635,57	R\$ 295,69	R\$ 65,05	R\$ 360,74	R\$ 4.797,81
R\$ 100.983,96	R\$ 22.216,47	R\$ 123.200,43	R\$ 1.638.565,78	R\$ 104.518,40	R\$ 22.994,05	R\$ 127.512,45	R\$ 1.695.915,58
R\$ 108.030,92	R\$ 23.766,80	R\$ 131.797,73	R\$ 1.752.909,76	R\$ 111.812,01	R\$ 24.598,64	R\$ 136.410,65	R\$ 1.814.261,61

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL
2024	R\$ 1.693.469,00
2025	R\$ 1.752.909,76
2026	R\$ 1.814.261,61



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO	QTD SERVIODRES	Valor do Acréscimo Mensal - Vantagens	IPMT Patronal	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL	TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL
PMT(ADM. DIRETA)	34	3.128,00	688,16	3.816,16	50.754,93
SAAD LESTE	7	644,00	141,68	785,68	10.449,54
SAAD SUL	7	644,00	141,68	785,68	10.449,54
SAAD CENTRO	2	184,00	40,48	224,48	2.985,58
SAAD RURAL	8	736,00	161,92	897,92	11.942,34
FCMC	8	736,00	161,92	897,92	11.942,34
SAAD SUDESTE	5	460,00	101,20	561,20	7.463,96
SAAD NORTE	3	276,00	60,72	336,72	4.478,38
FMS	1.092	97.559,62	21.463,12	119.022,74	1.583.002,39
TOTAIS	1166	R\$ 104.367,62	R\$ 22.960,88	R\$ 127.328,50	R\$ 1.693.469,00
OBS: Total do acréscimo anual, corresponde a 12 meses + 13º salário + 1/3 de Férias					



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 5.998 de 28 de SETEMBRO de 2023
COMPLEMENTAR

Fixa a remuneração mínima para o servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos desta Lei Complementar, nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, a partir de 1º maio de 2023, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), fazendo jus, se for o caso, a uma complementação especial, no valor necessário a alcançar a remuneração mínima ora estabelecida.

§ 1º A complementação especial a que se refere o *caput* deste artigo, desta Lei Complementar, não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

§ 2º Para o cálculo da complementação especial, ficam excluídas as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal - DAM, as GEs, a gratificação de produtividade operacional de nível médio, o Incentivo de Produção SUS para servidores do cargo de nível médio da FMS, as horas-extras, os adicionais noturnos e as substituições.

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA

Secretário Municipal de Governo



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Gustavo José de Guimarães e Souza

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho



Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Ofício N° 562/2024 - GAB-SEMPPLAN

Teresina, 11 de março de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Glaydston Michael Saldanha Moura Lima
Secretário Municipal de Governo - SEMGOV
Nesta Capital

Assunto: Impacto financeiro e orçamentário - Salário Mínimo 2024

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos, por meio deste, em atenção ao que dispõe o Despacho N° 281/2024 (9220512), informar a previsão de impacto financeiro e orçamentário (9226927), referente a remuneração mínima para o servidor público municipal em 2024.

Cumpra mencionar que a referida alteração legal, encontra-se em consonância com a Lei n° 5.962 de 04 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), sobretudo no seu art. 28, § 2º, o qual autoriza as concessões de vantagens, aumentos de remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, **desde que haja disponibilidade financeira do Município e obedeça aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal**. O reajuste entra em vigor no exercício de 2024 e será considerado no momento da elaboração das metas fiscais para os próximos exercícios.

No tocante à Lei n° 6.055, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), constam dotações orçamentárias referentes ao gasto com pessoal, pelas quais irão correr a despesa com remuneração e afins em todos os órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Teresina. Salientamos que diante de eventual insuficiência de dotação orçamentária, a LOA garante a possibilidade de abertura de créditos suplementares, mediante formulário específico direcionado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, conforme autoriza o seu art. 5º, III.

Por fim, recomenda-se remeter este processo ao setor competente da SEMF para cálculo e avaliação do limite de gastos com pessoal do Município de Teresina.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Almeida Sousa
**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação -
SEMPPLAN**



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique de Almeida Sousa, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**, em 11/03/2024, às 12:59, com fundamento no Decreto n° 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 9250364 e o código CRC C94CC146.

Referência: Processo n° 00042.000436/2024-39

SEI n° 9250364

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://semplan.teresina.pi.gov.br/>



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação* (IPCA)	2024	2025	2026
	3,76%	3,51%	3,50%

*Boletim Focus (01/03/2024)

PROJEÇÃO DE AUMENTO COM BASE NO NOVO SALÁRIO MÍNIMO DE R\$ 1.412,00 - Estatutários (Vide documento enviado pela SEMA)

Cod.Entidade	Entidade	QTD	Valor do Acréscimo vantagens do servidor	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL	IMPACTO ANUAL 2024
1	PMT (ADM. DIRETA)	34	R\$ 3.128,00	R\$ 688,16	R\$ 3.816,16	R\$ 50.754,93
2	SAAD LESTE	7	R\$ 644,00	R\$ 141,68	R\$ 785,68	R\$ 10.449,54
3	SAAD SUL	7	R\$ 644,00	R\$ 141,68	R\$ 785,68	R\$ 10.449,54
4	SAAD CENTRO	2	R\$ 184,00	R\$ 40,48	R\$ 224,48	R\$ 2.985,58
7	SAAD RURAL	8	R\$ 736,00	R\$ 161,92	R\$ 897,92	R\$ 11.942,34
13	FCMC	8	R\$ 736,00	R\$ 161,92	R\$ 897,92	R\$ 11.942,34
19	SAAD SUDESTE	5	R\$ 460,00	R\$ 101,20	R\$ 561,20	R\$ 7.463,96
28	SAAD NORTE	3	R\$ 276,00	R\$ 60,72	R\$ 336,72	R\$ 4.478,38
29	FMS	1092	R\$ 97.559,62	R\$ 21.463,12	R\$ 119.022,74	R\$ 1.583.002,39
TOTAIS	TOTAIS	1166	R\$ 104.367,62	R\$ 22.960,88	R\$ 127.328,50	R\$ 1.693.469,00

PROJEÇÃO DE AUMENTO (SALÁRIO) COM BASE EM ESTIMATIVA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS ÍNDICES (IPCA) DE CORREÇÃO DO BOLETIM FOCUS*

Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2025	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2025	IMPACTO ANUAL 2025	Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2026	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2026	IMPACTO ANUAL 2026
R\$ 3.237,79	R\$ 712,31	R\$ 3.950,11	R\$ 52.536,43	R\$ 3.351,12	R\$ 737,25	R\$ 4.088,36	R\$ 54.375,20
R\$ 666,60	R\$ 146,65	R\$ 813,26	R\$ 10.816,32	R\$ 689,94	R\$ 151,79	R\$ 841,72	R\$ 11.194,89
R\$ 666,60	R\$ 146,65	R\$ 813,26	R\$ 10.816,32	R\$ 689,94	R\$ 151,79	R\$ 841,72	R\$ 11.194,89
R\$ 190,46	R\$ 41,90	R\$ 232,36	R\$ 3.090,38	R\$ 197,12	R\$ 43,37	R\$ 240,49	R\$ 3.198,54
R\$ 761,83	R\$ 167,60	R\$ 929,44	R\$ 12.361,51	R\$ 788,50	R\$ 173,47	R\$ 961,97	R\$ 12.794,16
R\$ 761,83	R\$ 167,60	R\$ 929,44	R\$ 12.361,51	R\$ 788,50	R\$ 173,47	R\$ 961,97	R\$ 12.794,16
R\$ 476,15	R\$ 104,75	R\$ 580,90	R\$ 7.725,94	R\$ 492,81	R\$ 108,42	R\$ 601,23	R\$ 7.996,35
R\$ 285,69	R\$ 62,85	R\$ 348,54	R\$ 4.635,57	R\$ 295,69	R\$ 65,05	R\$ 360,74	R\$ 4.797,81
R\$ 100.983,96	R\$ 22.216,47	R\$ 123.200,43	R\$ 1.638.565,78	R\$ 104.518,40	R\$ 22.994,05	R\$ 127.512,45	R\$ 1.695.915,58
R\$ 108.030,92	R\$ 23.766,80	R\$ 131.797,73	R\$ 1.752.909,76	R\$ 111.812,01	R\$ 24.598,64	R\$ 136.410,65	R\$ 1.814.261,61

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL
2024	R\$ 1.693.469,00
2025	R\$ 1.752.909,76
2026	R\$ 1.814.261,61



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.